

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO / ETR

(LEI MUNICIPAL Nº 4.824/2021)

MODALIDADE: ☐ CONSTRUÇÃO

☐ LEGALIZAÇÃO / REGULARIZAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL

NOME / RAZÃO SOCIAL:		CPF / CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL (empresa/procurador/espólio):		CPF:	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:	Nº:	COMPL.:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
E-MAIL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR (Obrigatório):		TELEFONE(S) DE CONTATO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL E LOCALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

ENDEREÇO DO IMÓVEL:	Nº:	COMPL.:	CEP:
BAIRRO:	LOTE:	QUADRA:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA (IPTU/ITR):

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

NOME:		CREA / CAU:	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:	Nº:	COMPL.:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
E-MAIL DO AUTOR DO PROJETO (Obrigatório):		TELEFONE(S) DE CONTATO:	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA

NOME:		CREA / CAU:	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:	Nº:	COMPL.:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Obrigatório):		TELEFONE(S) DE CONTATO:	

5. CARACTERIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AFASTAMENTOS (ART. 7º DA LEI Nº 4.824/2021) E LEI FEDERAL N.º 13.116/2015

PARÂMETRO / DECLARAÇÃO	SIM	NÃO
O imóvel é atingido pela Faixa Marginal de Proteção (FMP) de acordo com a legislação ambiental vigente? (Em caso positivo, deverá constar no projeto)	[]	[]
Torres: Está instalada/projetada a menos de 3,00m do alinhamento frontal ou a menos de 1,50m das divisas laterais e de fundos (medidos a partir do eixo da base da torre)?	[]	[]
Postes: Está instalado/projetado a menos de 1,50m do alinhamento frontal, divisas laterais ou de fundos (medidos a partir do eixo do poste)?	[]	[]
O imóvel é tombado ou está em ambiência de tombamento	[]	[]

Nota sobre Impossibilidade Técnica (§ 1º do Art. 7º): Caso a infraestrutura não cumpra os afastamentos mínimos acima, é OBRIGATÓRIA a apresentação de **Laudo Técnico de Impossibilidade Técnica** subscrito por profissional habilitado, justificando a necessidade da instalação e detalhando os prejuízos à cobertura caso não seja realizada.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA APROVAÇÃO URBANÍSTICA

ITEM	DOCUMENTO EXIGIDO
1	Anexar Certidão de Zoneamento
2	Escritura Pública, Registro de Imóveis (RGI com emissão máxima de 365 dias) ou Declaração/Contrato de Posse (imóvel em Área Precária - Lei Municipal n.º 4.824/2021 Art. 3º, § 1º).

ITEM	DOCUMENTO EXIGIDO
3	Autorização expressa do proprietário ou do possuidor do imóvel para a instalação da infraestrutura.
4	Identidade e CPF / CNPJ do Requerente e Contrato/Estatuto Social com procuração (se aplicável).
5	Cópia do espelho do IPTU ou ITR do imóvel (se aplicável)
6	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quitados de Projeto e Execução.
7	PLANTA DE SITUAÇÃO E PROJETO EXECUTIVO GEORREFERENCIADOS (SIRGAS 2000 - UTM): Deverá conter obrigatoriamente as coordenadas georreferenciadas dos vértices do lote e as coordenadas dos vértices da base da torre/infraestrutura para verificação exata dos recuos/afastamentos e divisas. Informar área de implantação. Informar curva de nível em relação ao nível médio do mar
8	Relatório fotográfico da área e da infraestrutura (mínimo 03 fotos).
9	Comprovante de quitação da taxa única de análise e expedição de licença (Art. 14, parágrafo único, VI).
10	CERTIFICADO DE LICENÇA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, autorizando a instalação no local
11	CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS (LEGALIZAÇÃO) CONDICIONANTES PARA HABITE-SE (CONSTRUÇÃO)
12	ASSENTIMENTOS DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA (quando a estação se localizar em zonas de proteção a aeródromos)
13	EM LOCAL DE CONDOMÍNIO (anexar ATA da Assembleia de Condomínio para instalação dos equipamentos)
14	Caso o imóvel seja TOMBADO ou localizado na ambiência de tombamento, anexar declaração de nada a opor da Fundação D. João VI.
15	Caso a implantação da infraestrutura/torre esteja inserida ou limítrofe à Faixa de Domínio de Rodovia Estadual, anexar a devida Anuência / Autorização Formal do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-RJ)

7. TERMO DE COMPROMISSO DE LEGALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE IPTU (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)

No caso de existência de imóvel construído sem a prévia licença da Municipalidade, atentar-se para a seguinte observação:

Atenção: Em atendimento ao Art. 110, § 6º da Lei Complementar Municipal nº 124/2018:

"Art. 110. Far-se-á o lançamento em nome do titular sob o qual estiver o imóvel cadastrado na repartição, havendo sempre um lançamento distinto para cada edificação e unidade residencial, comercial ou industrial.

§ 6º Mesmo que não tenha sido expedido o habite-se, proceder-se-á ao lançamento provisório se a repartição constatar que a construção está terminada ou o imóvel habitado, não importando este ato no reconhecimento da regularização do imóvel."

Apresentar declaração, por parte do proprietário/ possuidor que existem edificações no lote executadas sem a prévia anuência municipal, **COMPROMETENDO-SE** a protocolar o competente processo administrativo de legalização das referidas edificações.

Apresentar, por parte do proprietário/possuidor **DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE** de que, independentemente do andamento do processo de aprovação da torre ou do Habite-se das edificações, a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo procederá ao **lançamento provisório do IPTU** relativo à área acrescida/construída sem anuência DA MUNICIPALIDADE, com fulcro no Art. 110, § 6º da LC 124/2018, sem que tal ato constitua reconhecimento de regularidade da edificação.

8. LICENCIAMENTO AMBIENTAL INTEGRADO: SUPRESSÃO VEGETAL E TERRAPLENAGEM

Conforme o Art. 13 da Lei Municipal nº 4.824/2021, o licenciamento ambiental tramitará de forma integrada e simplificada. As intervenções abaixo deverão ser informadas:

8.1. Manejo e Supressão de Vegetação (ASV)

Haverá necessidade de corte/poda de vegetação? [] SIM [] NÃO

Se SIM: Quantidade para Corte: _____ indivíduo(s) | Quantidade para Poda: _____ indivíduo(s)

8.2. Licença para Terraplenagem e Movimentação de Terra

Haverá necessidade de Terraplenagem/Corte/Aterro? [] SIM [] NÃO

Haverá necessidade de Bota-Fora? [] SIM [] NÃO Volume estimado: _____ m³

8.3. Requerimento de autorização de intervenção em APP, quando aplicável.

NOTA: Consultar no site os documentos obrigatórios caso haja necessidade dos itens 8.1 e 8.2

CIÊNCIA DE PRAZO DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL (ART. 13 E ART. 17 da Lei Municipal n.º 4.824/2021):

O requerente e os responsáveis técnicos declaram-se cientes de que:

- a) O prazo estabelecido no Art. 17 da Lei Municipal 4.824/2021 só passará a fluir a partir da juntada de todos os documentos necessários para análise, incluindo os elencados nas exigências técnicas formuladas;
- b) Sempre que houver a necessidade de obtenção de licença ou autorização ambiental (como nos casos de intervenção em APP/FMP, manejo vegetal ou terraplenagem), **não haverá aprovação ou emissão tácita**, devendo o instrumento de controle ambiental ser emitido previamente, conforme determinam a legislação federal e estadual:

Ressalta-se que **a contagem de qualquer prazo restará suspensa sempre que houver necessidade de licenciamento, autorização ambiental ou atendimento de exigências complementares** (como nos casos de intervenções em FMP/APP, supressão de vegetação ou terraplenagem).

A referida suspensão fundamenta-se nos dispositivos legais abaixo:

- **Decreto Estadual nº 50.473, de 15 de setembro de 2026 (Art. 28):**
- "Art. 28. Quando houver a necessidade de obtenção de instrumento de controle ambiental, o decurso dos prazos previstos no artigo anterior, sem a emissão do instrumento de controle ambiental, não implica sua emissão tácita, nem autoriza a prática de ato que dele dependa ou decorra, devendo ser previamente obtido o respectivo instrumento de controle ambiental, quando exigível."
- **Lei Complementar Federal nº 140/2011 (Art. 14, § 1º c/c Art. 18):**
"Art. 14, § 1º O decurso dos prazos de licenciamento, sem a emissão da licença ambiental formal, não implica sua emissão tácita nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra..."
Art. 14, § 2º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo **será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.**"
- **Lei Federal nº 13.116/2015 (Art. 7º, § 5º - Lei Geral das Antenas):**
"Art. 7º, § 5º O prazo previsto no caput **ficará suspenso entre a data da notificação da exigência** a que se refere o § 4º e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações pela solicitante."

9. DECLARAÇÕES FINAIS E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Como PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, declaramos expressamente que:

1. Todas as informações e documentos prestados neste requerimento são a exata expressão da verdade, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.
2. Estamos cientes das exigências da Lei Municipal nº 4.824/2021 e demais normas técnicas da ABNT e ANATEL incidentes sobre a instalação de ETR e Infraestrutura de Suporte.
3. Estamos cientes de que as notificações, exigências e manifestações do Poder Público Municipal serão formalizadas via e-mail cadastrado neste requerimento.
4. O não cumprimento integral das exigências documentais e técnicas no prazo estipulado ensejará o pronto indeferimento do processo administrativo.

Nova Friburgo - RJ, ____ de _____ de 20____.

Assinatura **do Proprietário / Possuidor /**
Requerente

Assinatura **do Responsável Técnico pelo**
Projeto / Execução